



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002-E/2025

RELATÓRIO

O Executivo Municipal, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o Projeto de Lei Complementar que " CRIA E ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2009, PARA FINS DE CRIAR E REESTRUTURAR SECRETARIAS MUNICIPAIS, CRIAR OU ALTERAR NOMECLATURA E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou forma de Projeto de Lei Complementar nº 002-E/2025.

O projeto foi devidamente analisado pela Procuradora Geral Municipal e pelo Prefeito Municipal, exarando seu parecer fls. 02/23, justificativa fls. 24/25, relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro fls. 28 e declaração que o projeto tem adequação orçamentária e que é compatível com o Plano Plurianual de Governo a às fls. 28 verso.

Após os autos foram encaminhados para a Procuradoria Legislativa, que exarou seu parecer, pugnando pela legalidade e constitucionalidade do projeto, fls. 29/35 e apresentando sugestão de emendas às fls.36/41.

Posteriormente, os autos foram encaminhados para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que exarou parecer, pugnando pela juridicidade e legalidade do projeto às fls. 43/44, apresentando emendas às fls. 45/50.

Em seguida os autos do projeto de lei foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural que exarou seu parecer favorável ao projeto e prosseguimento da proposta em análise, sendo que não apresentaram emendas, subemendas e/ ou substitutivo, fls. 16.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei vieram para esta comissão para análise e parecer.

E o relatório.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002-E/2025

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 002-E/2025 " CRIA E ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2009, PARA FINS DE CRIAR E REESTRUTURAR SECRETARIAS MUNICIPAIS, CRIAR OU ALTERAR NOMECLATURA E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A justificativa do projeto é que visa promover a modernização da gestão pública, o desenvolvimento sustentável do Município, a defesa da igualdade de gênero, o planejamento e desenvolvimento de medidas da segurança pública, promoção da cidadania através de ações estratégicas no trânsito e tráfego, além da busca do equilíbrio e harmonia entre consumidores, fornecedores, desenvolvendo políticas públicas que garantam e ampliem a proteção dos direitos e deveres nas relações de consumo.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Consta nos autos o relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro às fls. 28 e declaração que o projeto tem adequação orçamentária e que é compatível com o Plano Plurianual de Governo às fls. 28 verso.

Importante ainda esclarecer que o presente projeto se reveste de significativa relevância para aprimoramento da gestão pública do Município visando a modernização da administração pública, atingindo maior eficiência e especialização na execução das políticas públicas do Município, contribuindo diretamente para melhoria dos serviços oferecidos a população.

Desse modo, não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo Plenário desta Casa.

No mérito, deverá se pronunciar o plenário.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002-E/2025

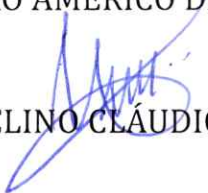
CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluímos pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos, devendo ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.


VEREADOR SAMUEL CARLOS DE SOUZA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA


VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO